



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2363-11830/2026

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Município de Pirapó – RS

Necessidade da Secretaria: Aquisição de gêneros alimentícios para os lanches e refeições destinados aos usuários e integrantes às atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito dos Serviços de Proteção Social Básica, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição alimentos a serem utilizados no preparo de lanches e refeições destinados aos usuários e integrantes às atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito dos Serviços de Proteção Social Básica, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As refeições e lanches do CRAS são ofertados nos grupos que integram as ações continuadas do CRAS voltadas à promoção do convívio familiar e comunitário, ao fortalecimento dos vínculos afetivos e à ampliação da capacidade de autonomia dos usuários em situação de vulnerabilidade social. Essas atividades são reconhecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) como estratégias fundamentais para o desenvolvimento de competências pessoais e coletivas e para a prevenção de situações de risco social.

Essa aquisição se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de alimentação para serem ofertados aos participantes das oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS. A alimentação é essencial para garantir a nutrição adequada aos participantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos participantes,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento. Esta contratação é fundamental para garantir a nutrição adequada aos participantes, o que é essencial para a melhoria do desempenho, garantindo nutrição e aprendizagem, pois uma alimentação equilibrada melhora a concentração, a memória e o rendimento dos participantes e garante mais energia para as atividades desenvolvidas. Uma alimentação equilibrada garante a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais e garante um desenvolvimento físico e mental saudável.

O oferecimento de alimentação garante igualdade de oportunidades, garantindo que todos os participantes independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma refeição nutritiva. Para muitas crianças, essa oferta de alimentação pode ser a principal refeição do dia, sendo crucial para combater a fome e suas consequências. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar é uma ação estratégica para promover a saúde, o bem-estar e o sucesso educacional dos alunos das oficinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.1 A entrega dos itens será realizada na Rua XV de novembro, 1508, Centro, Pirapó/RS, sendo de responsabilidade da Assessora de Secretária Fabiane Pereira Almeida o devido recebimento, assim como a conferência física dos itens.

2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF) 3.6 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

2.3 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

2.4 Segue em anexo a tabela com as descrições dos gêneros alimentícios, com quantidade e valor médio de cada item, que foi calculado baseando-se em pesquisa de preços, realizada no portal Licitacon (Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição dos gêneros alimentícios através de processo de Licitação pública, pregão eletrônico, menor valor por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos devem atender as normativas sanitárias, estando em conformidade com o que determina o art 33 da resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13 onde diz que “os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária)” e também o que estará descrito no edital de chamada pública da Agricultura Familiar.

4.2 A contratação será realizada por meio de Licitação pública, Pregão eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos alimentos será realizado pelos fornecedores vencedores do Pregão eletrônico, conforme estabelecido no Sistema de Registro de Preços, com entrega de acordo com a demanda prevista pelo CRAS.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Centro de Convivência Pirapó, localizado na Rua XV de novembro, nº 1508, em Pirapó – RS, em horário comercial. Obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.3. A aquisição será realizada de acordo com as quantidades estimadas no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade das oficinas socioeducativas e de convivência. A periodicidade de fornecimento será ajustada de modo a garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

5.4. A aquisição será realizada de acordo com as quantidades estimadas no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade das oficinas socioeducativas e de convivência. A periodicidade de fornecimento será ajustada de modo a garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

5.5. Sempre que houver necessidade de reposição ou ajuste na quantidade de materiais, o fornecedor deverá atender às solicitações em prazo previamente definido no contrato, mantendo a continuidade das atividades programadas.

5.6. Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao público atendido.

5.7. O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme os padrões de segurança e higiene estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DO CONTRATANTE

- Receber o objeto deste contrato nas condições acordadas;
- Efetuar os pagamentos ajustados;
- Dar ao contratante as condições necessárias para a execução do contrato;

DO CONTRATADO

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira;
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comercial, decorrentes da execução dos serviços;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (Dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Pirapó (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 257/2021 de 29 de dezembro de 2021.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITENS. Conforme termos os artigos art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 115.661,70 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e um e setenta centavos).

Os orçamentos foram obtidos através de pesquisa de preços realizada diretamente no portal Licitacon (Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no mês de 06/2026 junto a empresas especializadas, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pirapó/RS.

Pirapó/RS, 03 de julho de 2026.

Fabiane Pereira de Almeida

**Assessor de Secretária
Responsável pela Elaboração**